



TERMO DE ESCLARECIMENTOS

AUDIÊNCIA 2502056400100019301

Felipe Leitão Dos Santos, E-mail: fs814321@gmail.com, CPF:05320244355 , Celular 85996585851, com endereço à Rua 56 - 498 - Jereissati II - Maracanaú - CE - CEP 61901-180.

SMART FIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A., CNPJ nº 07.594.978/0527-20, com sede na Rua João de Alencar, 113, Loja 29, Quadra 02, Centro, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-150.

Academia SMART FIT, CNPJ nº 07.594.978/0001-78, com sede na Avenida Paulista, nº 1294. 2º Andar. Bela Vista, CEP: 01.310-100, São Paulo/SP.

Objeto: Plano contratado junto à academia Smart Fit sob o número **18166073**.

Considerando que as partes possuem relação inerente ao plano contratado em **31/07/2024**, firmado junto à academia Smart Fit, **Unidade: Shopping Pitaguary - Próprio - CEIMAR2**.

Em 20 de março de 2024, a SMART FIT entrou em contato com o Cliente pelo whatsapp (85) 99658-5851 e esclarece:

O reclamante figura como responsável financeiro pelo plano da aluna Rayane do Nascimento Abreu, CPF 607.162.343-00 e matrícula 18166073.

A SMART FIT registra neste ato que o cancelamento automático do plano em nome da Cliente ocorreu em 23/11/2024.

Os seguintes pagamentos permanecem em aberto em nosso banco de dados:

- Mensalidade - Período de 31/08/2024 até 29/09/2024 - Vencimento: 20/09/2024 - R\$ 139,90
- Mensalidade - Período de 30/09/2024 até 29/10/2024 - Vencimento: 20/10/2024 - R\$ 139,90
- Mensalidade - Período de 30/10/2024 até 29/11/2024 - Vencimento: 20/11/2024 - R\$ 139,90
- Multa - Vencimento: 01/12/2024 - R\$ 195,86

Verificou-se a existência de múltiplas tentativas de débito das mensalidades, todas sem sucesso.

O atraso superior a 30 dias no pagamento de qualquer obrigação contratual, ou três atrasos num mesmo período de vigência do plano, consecutivos ou não, mesmo que inferiores a 30 dias, podem acarretar o cancelamento do contrato, a critério da Smart Fit.



O modelo de trabalho é sobre um pacote de serviços. Aderindo ao plano, as mensalidades e demais taxas são cobradas na data de vencimento escolhida no ato da matrícula, ainda que o aluno não frequente. A cobrança das mensalidades não está relacionada à frequência.

O cancelamento antes do final do primeiro período de 12 meses, enseja cobrança de multa de 20% do valor restante do contrato, a qual não é devida somente em caso de morte ou invalidez permanente comprovada.

Em caráter de mera liberalidade e visando a composição amigável, a Smart Fit apresentou proposta de regularização do débito, concedendo um desconto de 30% sobre o montante devido. Com a aplicação do referido desconto, o valor total a ser pago reduzir-se-ia para R\$ 430,90 (quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), sendo facultado ao reclamante o parcelamento em até três vezes, por meio de boleto bancário. Ainda, esclarece-se que a regularização integral do débito constitui requisito para a realização de nova matrícula.

A proposta formulada não foi aceita pelo consumidor, permanecendo, contudo, disponível para tentativa de conciliação em audiência.

São Paulo, 24 de março de 2025.

**MARIA LAURA DANTAS
NÓBREGA**

**SMART FIT ESCOLA DE
GINASTICA E DANÇA S/A**

ACADEMIA SMART FIT

FACILITADORA

**p. ANA CRISTINA FREIRE DE
LIMA**

Assinado digitalmente por:
ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA
CPF: ***.242.704-**

Certificado emitido por AC Certisign RFB G5

Data: 24/03/2025 15:15:20 -03:00



Dropsigner
powered by Leaps Software

Assinado eletronicamente por:
Maria Laura Dantas Nobrega
CPF: ***.721.244-**

Data: 24/03/2025 16:52:36 -03:00



Dropsigner
powered by Leaps Software